

123062016 MERENDA ESCOLAR		
2216 Distribuição da Merenda Escolar		
33909300 Indenizações e Restituições		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	30.000,00
123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL		
1216 Construção de Unidades Escolares		
44905100 Obras e Instalações		
Fonte: 01 Tesouro	R\$	1.537.002,81
1218 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - E. Fundamental		
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	1.012,84
2218 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
Jurídica		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	42.800,00
2220 Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
33909300 Indenizações e Restituições		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	105.473,43
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL		
1222 Ampliação e Reforma de Creches e EMEIs		
44905100 Obras e Instalações		
Fonte: 01 Tesouro	R\$	630.000,00
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	3.470.000,00
1224 Obras e Equip. Unidades de Ensino - E. Infantil - Apoio União e Estado		
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	400.000,00
<b>020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>		
103012029 ADMINISTRAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE		
2264 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
33903000 Material de Consumo		
Fonte: 01 Tesouro	R\$	152.505,45
<b>020702 FUNDO SUS</b>		
103012034 ATENÇÃO BÁSICA - SUS		
1235 BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA E INVESTIMENTOS - Obras e Equipamentos do PAB		
44905200 Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	10.000,00
103032036 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - SUS		
2282 BLOCO ASSIST.FARM. - Manutenção da Assistência Farmacêutica		
33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição		
Gratuita		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	27.492,22
<b>021001 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE</b>		
154522056 SERVIÇOS URBANOS		
2907 Coleta de Lixo e Varrição		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
Jurídica		
Fonte: 01 Tesouro	R\$	3.996,78
<b>021101 SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E CIDADANIA</b>		
041252061 GESTÃO SERVIÇOS PROCON		
2913 Manutenção das Atividades do PROCON		
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
Jurídica		
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais -		
Vinculados	R\$	20.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>6.572.232,90</b>

Amanhã".

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

Considerando o requerido pela entidade mantenedora da Escola de Educação Infantil "Sementes do Amanhã", através do processo administrativo nº 049.972/2014;

Considerando a documentação apresentada e os pareceres constantes do referido processo,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento e homologado o Plano de Educação da Escola de Educação Infantil "Sementes do Amanhã", inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.530.964/0001-12, localizada na Rua Francisco Marques, nº 1750, Vila Pandolfo, em Franca/SP.

Parágrafo Único - A autorização será cancelada automaticamente se a instituição não instalar serviços de educação infantil no prazo de 02 (dois) anos civis, a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter adequados seu Plano de Educação Infantil, documentos e demais condições de natureza pedagógica, administrativa e física, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Educação e as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à rede particular de ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, sendo que as despesas com a publicação correm à conta da entidade mantenedora.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 18 de fevereiro de 2015.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
**PREFEITO****EMDEF****EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA****ADITIVO DE CONTRATO - PRAZO**

**PROC. ADM. nº. 002/14, PREG Nº. 002/14. Objeto:** Fornecimento de óleos e lubrificantes para a Emdef. **Empresas:** **MARCOS ANTÔNIO CHAVES EPP, GALVANI COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA EPP e MARTINS COMÉRCIO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA.** Fica prorrogada a vigência dos contratos originais, celebrados na data de 24/02/2014, pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 24/02/2015. Franca, 19 de fevereiro de 2015. Júlio C. Spereta. Presidente da COPEL – EMDEF. Publicação da EMDEF. Preço: R\$. § 3º do art. 86 da LOMF

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROC. ADM. nº. 002/15, PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/15. Objeto:** Locação de máquinas, veículos e equipamentos para a EMDEF. O Sr. Pregoeiro torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da presente licitação. Ficam adjudicadas e homologadas as propostas das licitantes **COLIFRAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor de R\$ 1.331.600,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais) e **GRAM-AB TRANSP. COM. TERR. CONSTR. CIVIL LTDA**, itens 01 e 08, no valor de R\$ 639.200,00 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais). Franca, 19 de fevereiro de 2015. Edvaldo Curcioli. Pregoeiro da COPEL – EMDEF. Publicação da Emdef. R\$. § 3º do art. 86 da LOMF

**CMAS - FRANCA****RESOLUÇÃO Nº 03/2015**

*Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS).*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Franca, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 5.491/2001, faz saber que:

**Considerando** a necessidade de normatizar e estabelecer critérios para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/Franca;

**Considerando os artigos 203 e 204 da Constituição Federal**, que dispõem sobre os objetivos da assistência social e sobre a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, pelo Poder Público Municipal, bem como pelas entidades e organizações de assistência social;

**Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

**Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS**, aprovada pela **Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004**, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 12.101 de 27 de Novembro de 2009** que dispõe sobre a certificação das entidades beneficiárias de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

**Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009** que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

**Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS**, aprovada pela **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**;

**Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014** que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 26 de 09 de Setembro de 2014**, que define os parâmetros estaduais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**Considerando** a deliberação do colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2015.

**DECRETO Nº 10.296,  
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil "Sementes do